



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO XXXVII - Nº 7042

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada GIZELLY CRISTINA ALMEIDA, matrícula nº 34.293-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional DAM-8, Diretoria de Segurança Patrimonial, da Secretaria Municipal de Segurança Integrada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-18, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

CELSO PEREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

SMCT

PORTARIA CONJUNTA SMCT/SEGOV Nº 07/2025

CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria

Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no Decreto nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações, RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar o seguinte servidor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a condução de veículos oficiais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações:

I – Rogério Barros da Silva, matrícula nº 29.828-0, ocupante do cargo de Diretor - DAM 11 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03702374250, categoria AD, com validade em 14/10/2032;

Parágrafo único. O servidor ora credenciado está autorizado a utilizar os veículos oficiais para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo.

Art. 2º O servidor de que trata esta Portaria está autorizado a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com sua categoria de habilitação.

Art. 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Diretoria de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RENATO MACHADO DE REZENDE
Secretário Municipal de Governo

SMF

PORTARIA SMF Nº 002/2025

INSTITUI PROCEDIMENTOS E ESTABELECE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 21.496, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUSIVE CÂMARA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do art. 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e nos termos do parágrafo único do art. 2º e caput do art. 5º ambos do Decreto nº 21.496, de 18 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Institui regras e estabelece providências necessárias para o atendimento do Decreto nº 21.496, de 18 de novembro de 2024 pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal inclusive Câmara.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se como:

I - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC): software único a ser utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.);

II - Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM): Sistema desenvolvido e mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) responsável por apoiar o controle externo na fiscalização da gestão dos recursos públicos, sendo composto pelos módulos:

a) Acompanhamento Mensal: Módulo responsável pelo recebimento dos detalhamentos das informações de convênios e congêneres, da execução orçamentária e financeira;

b) Balancete Contábil: Módulo responsável pelo recebimento das informações relativas ao balancete contábil e seus desdobramentos;

c) Folha de Pagamento: Módulo responsável pelo recebimento das informações relativas à folha de pagamento;

d) Instrumento de Planejamento: Módulo responsável pelo recebimento das informações relativas à Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA);

e) Leis do instrumento de planejamento e ato normativo: Módulo responsável pelo recebimento dos textos contidos na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

f) Edital e Licitação: Módulo responsável pelo recebimento dos editais publicados, em especial aos relacionados às obras e serviços de engenharia e recebimento das informações referentes à execução dos processos de licitação, incluindo as dispensas/inexigibilidades;

g) Obras: Módulo responsável pelo recebimento das informações relativas às obras e serviços de engenharia, tais como as medições, os responsáveis e a situação da obra;

h) Legislação de Caráter Financeiro: Módulo responsável pelo recebimento dos decretos e leis de alterações orçamentárias;

i) Inclusão de Programas: Módulo responsável pelo recebimento das informações relativas às alterações do Instrumento de Planejamento, tais como a inclusão de novas ações e novas unidades orçamentárias;

j) Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Módulo responsável pelo recebimento dos demonstrativos contábeis anuais conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

l) Extratos Bancários: Módulo responsável pelo recebimento dos extratos bancários emitidos pelas instituições financeiras;

m) Cadastro Básico: Módulo responsável pelo recebimento de informações de cadastro de itens e de pessoas nos diversos módulos que compõem o SICOM.

III - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI): sistema, desenvolvido pelo Tesouro Nacional em parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, responsável pelo recebimento de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais.

IV - Processamento de Dados de Uberlândia (PRODAUB): Empresa Pública Municipal responsável pelo desenvolvimento, implantação e execução das soluções de tecnologia da informação, sistemas e aplicativos que melhor atendam as necessidades dos usuários.

Art. 3º As liberações de acesso ao SIAFIC serão realizadas a partir da solicitação das Secretarias Municipais, das entidades da administração indireta e da Câmara Municipal, assinadas minimamente pelo servidor solicitante, superior imediato e ordenador de despesas, salvo nas hipóteses em que a própria entidade ou órgão possuem autonomia para liberação do acesso. §1º As solicitações para liberação de acessos deverão ser encaminhadas ao setor responsável listado na relação dos acessos disponíveis no SIAFIC, com no mínimo o CPF do servidor, a listagem das aplicações que necessitam de liberação, a justificativa da liberação e o termo de responsabilidade (conforme anexo V), devidamente preenchido e assinado pelo servidor que

receberá o(s) acesso(s) e pelo gestor responsável pelo órgão ou entidade requerente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Contadoria-Geral, publicará periodicamente em sua página, no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, a relação dos acessos disponíveis no SIAFIC, seus respectivos setores responsáveis e a definição da necessidade de autorização prévia.

§ 3º As liberações de acesso nos casos em que não houver necessidade de prévia autorização ocorrerão pela entidade, secretaria ou órgão demandante, através da liberação por servidor pertencente ao quadro de própria requerente, designado previamente por ato administrativo próprio.

§ 4º No caso em que houver necessidade de autorização prévia, será autorizado pelo setor responsável designado na relação de acessos conforme § 1º.

§ 5º É de responsabilidade dos setores o controle da liberação dos acessos, mantendo os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais encaminhar periodicamente, independentemente de solicitação, os relatórios dispostos no ANEXO II desta Portaria, bem como relatórios específicos requeridos pela Contadoria-Geral no prazo definido no mesmo anexo.

Parágrafo único. Os relatórios constantes no ANEXO II desta Portaria deverão ser assinados minimamente pelo gestor responsável pela Secretaria e indiretas;

Art. 5º Compete à Contadoria-Geral, como unidade pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, as seguintes atribuições:

I - Promover a consolidação dos relatórios contábeis municipais, integrando, para este efeito, os relatórios contábeis provenientes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive a Câmara Municipal, bem como das estatais dependentes;

II - Verificar a conformidade dos relatórios contábeis recebidos com as normas vigentes, propondo análises e revisões técnicas para assegurar a qualidade e consistência das informações, não elidindo com isso a responsabilização técnica e legal dos servidores e gestores das entidades das quais os relatórios se referem;

III - Comunicar a Controladoria Geral do Município, quando verificado indícios de irregularidades nos relatórios contábeis recebidos ou quando for verificado que as disposições desta e de outras normas não forem cumpridas nos prazos pelos órgãos e entidades a que se refere o artigo 2º desta Portaria, bem como quando não forem atendidas as recomendações propostas pela Contadoria-Geral a que se refere o inciso II do caput deste artigo;

IV - Emitir manuais, orientações, pareceres e notas técnicas sobre a consolidação contábil municipal, destacando e propondo eventuais ajustes e melhorias nos processos contábeis;

V - Manter atualizada lista de relatórios que devem ser enviados à Contadoria-Geral pelos órgãos, entidades, estatais dependentes e Câmara Municipal.

Art. 6º Os órgãos e entidades descritos nesta Portaria deverão encaminhar os relatórios descritos no ANEXO I desta Portaria devidamente complementados por notas explicativas contendo informações adicionais que evidenciem e esclareçam de forma narrativa e detalhada os itens apresentados, bem como eventuais inconsistências apresentadas.

Art. 7º Os relatórios constantes no ANEXO I desta Portaria deverão ser assinados pelo gestor e pelo contabilista responsáveis pelo órgão, entidade ou estatal dependente.

Art. 8º O envio dos relatórios e demonstrações constantes dos anexos desta Portaria à Contadoria-Geral ficam condicionados à prévia validação das informações, no mínimo, em ambiente de teste do SICOM, antes dos prazos constantes dos anexos desta Portaria.

§ 1º As validações de informações a que se referem o caput deste artigo poderão ser realizadas posteriormente ao envio dos relatórios e ou demonstrativos à Contadoria-Geral somente na hipótese de prorrogação do prazo de envio das informações ao SICOM, situação em que as alterações nas informações com a finalidade de validação da remessa ao TCEMG deverão ser informadas imediatamente à Contadoria-Geral, sendo todos os relatórios e ou demonstrativos que sofreram modificação substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a referida validação;

§ 2º Somente será permitida a correção retroativa de erro ou omissão em registro referente à informação relativa à remessa do módulo Acompanhamento Mensal - AM - do SICOM, ficando expressamente vedada qualquer alteração retroativa em registros que envolvam modificações nas demais informações contábeis de forma retroativa, devendo estas alterações serem realizadas no período em que forem constatadas, por meio de novos registros, mantendo a inalterabilidade das informações originais incluídas e justificadas em notas explicativas.

Art. 9º É responsabilidade dos órgãos destacados no ANEXO III desta Portaria encaminhar, nos prazos estabelecidos, as versões finais dos módulos elencados ao TCEMG em ambiente real do SICOM, bem como as informações listadas à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

§1º Compete às Secretarias designadas para o envio das informações, conforme o ANEXO III, a nomeação e a substituição, a critério, dos membros designados por meio de Portaria específica, assinada pelo titular da lotação de cada membro designado ou substituído;

§ 2º Os órgãos e entidades da administração direta deverão designar responsáveis para o envio dos arquivos em Portaria específica, definindo regras internas para o cumprimento dos prazos dispostos nesta Portaria.

Art. 10 É responsabilidade dos órgãos destacados no ANEXO IV a geração, conferência e o envio dos arquivos relacionados, se for o caso, nos prazos estabelecidos.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, os responsáveis designados pelos órgãos elencados no ANEXO IV desta Portaria deverão acompanhar as mudanças de layout realizadas pelos órgãos de controle externo, solicitando em tempo hábil as adequações necessárias nos sistemas;

§ 2º As informações relativas à execução descentralizada são de responsabilidade das Secretarias executoras, devendo manter em perfeita ordem as informações que serão encaminhadas aos órgãos competentes;

§ 3º Compete às Secretarias designadas, a nomeação e a substituição, à critério, dos membros designados por meio de Portaria específica, assinada pelo titular da lotação de cada membro designado ou substituído;

§ 4º Os órgãos e entidades da administração direta deverão designar responsáveis para o gerenciamento dos arquivos dispostos no Anexo IV em portaria específica, definindo regras internas para o cumprimento dos prazos dispostos nesta Portaria.

Art. 11 O arquivo "Considerações – CONSID", dada à sua natureza acessória aos demais Arquivos, é de responsabilidade dos respectivos Gestores de Negócio, relacionados no Anexo IV competindo à Coordenação dos trabalhos de envio das informações, que compõem a Prestação de Contas do Município, os encaminhamentos junto àqueles quanto à análise técnica, conferência e homologação dos dados, antes da sua remessa ao SICOM/TCEMG.

Art. 12 O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, gerido e mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional, é responsável pelo recebimento de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais.

§ 1º Compete às Secretarias, órgãos, entidades da administração indireta, estatais dependentes e câmara municipal a manutenção

das informações relativas para a consolidação e envio ao SICONFI; § 2º Compete à Contadoria-Geral da Secretaria Municipal de Finanças, o envio consolidado das informações à Secretaria do Tesouro Nacional no SICONFI.

Art. 13 A fiscalização do(s) contrato(s) realizado(s) com a PRODAUB na execução dos serviços para manutenção e adequação das informações remetidas aos órgãos externos, quando houver, será exercida conjuntamente pelas Secretarias designadas no ANEXO III, cabendo a cada Secretaria nomeá-los por ato próprio.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I LISTA DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS A SEREM ENVIADOS PERIODICAMENTE À CONTADORIA-GERAL PELAS INDIRETAS E CÂMARA MUNICIPAL PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO

1. DOCUMENTOS E RELATÓRIOS A SEREM ENVIADOS MENSALMENTE	PRAZO DE ENVIO
1.1. Balancete Analítico de Verificação Mensal;	Até o 15º dia do período subsequente ao de referência
1.2. Anexo 02 da Lei 4.320/1964 – Balancete de Despesa do período e acumulado;	Até o 12º dia do período subsequente ao de referência
1.3. Anexo 10 da Lei 4.320/1964 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;	Até o 12º dia do período subsequente ao de referência
1.4. Anexo 11 da Lei 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;	Até o 12º dia do período subsequente ao de referência
1.5. Anexo 13 da Lei 4.320/1964 - Balanço Financeiro Mensal;	Até o 12º dia do período subsequente ao de referência
1.6. Relação de Restos a Pagar;	Até o 12º dia do período subsequente ao de referência
1.7. Relação de Restos a Pagar Cancelados;	Até o 12º dia do período subsequente ao de referência
1.8. Relação de Decretos/Portarias/Resoluções de Cancelamentos de Restos a Pagar;	Até o 12º dia do período subsequente ao de referência
1.9. Recibos das remessas de dados mensais enviadas ao SICOM.	Até o 30º dia do período subsequente ao de referência
2. DOCUMENTOS E RELATÓRIOS A SEREM ENVIADOS QUADRIMESTRALMENTE	PRAZO DE ENVIO
2.1. Relatório de Gestão Fiscal (Câmara Municipal).	Até o 20º dia ao período de referência
3. DOCUMENTOS E RELATÓRIOS A SEREM ENVIADOS ANUALMENTE	PRAZO DE ENVIO
3.1. Balancete Analítico Anual;	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.2. Balancete de Verificação de Encerramento do Exercício;	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.3. Balanço Orçamentário e anexos (DCASP), elaborado de acordo com a Instrução De Procedimentos Contábeis Nº 06 da Secretaria do Tesouro Nacional, acompanhado das respectivas notas explicativas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício;	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.4. Balanço Financeiro e anexos (DCASP), elaborado de acordo com a Instrução De Procedimentos Contábeis nº 06 da Secretaria do Tesouro Nacional, acompanhado das respectivas notas explicativas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício, explicitando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas, sendo as vinculadas detalhadas, no mínimo, com as fontes de educação, saúde, RPPS e outras;	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.5. Balanço Patrimonial e anexos (DCASP), elaborado de acordo com a Instrução De Procedimentos Contábeis nº 04 da Secretaria do Tesouro Nacional, acompanhado das respectivas notas explicativas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício;	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.6. Demonstração das Variações Patrimoniais e anexos (DCASP), elaborado de acordo com a Instrução De Procedimentos Contábeis nº 05 da Secretaria do Tesouro Nacional, incluindo o Quadro das Variações Patrimoniais Qualitativas, ambos no modelo analítico, acompanhada das respectivas notas explicativas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício;	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.7. Demonstração dos Fluxos de Caixa e anexos (DCASP), elaborado de acordo com a Instrução De Procedimentos Contábeis nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, incluindo o Quadro Principal, o Quadro de Receitas Derivadas e Originárias, o Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas, o Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função e o Quadro de Juros e Encargos da Dívida, acompanhada das respectivas notas explicativas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício;	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.8. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente para o exercício, quando elaborada;	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.9. Demonstração da Dívida Flutuante acompanhada de quadros complementares com um nível maior de detalhamento, se for o caso, com notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se aplique terá referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência

3.10. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município	Até 20 de fevereiro do período subsequente ao de referência
3.11. Balancete de despesa – Acumulado	Até o 12º dia ao período de referência
3.12. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64).	Até o 12º dia ao período de referência
3.13. Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas (Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64).	Até o 12º dia ao período de referência
3.14. Demonstração da Receita e Despesa Segundo Categoria Econômica (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64);	Até o 12º dia ao período de referência
3.15. Demonstrativo da Despesa pelas Funções Segundo Categorias Econômicas;	Até o 12º dia ao período de referência
3.16. Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções	Até o 12º dia ao período de referência
3.17. Balanço Financeiro Anual (Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64)	Até o 12º dia ao período de referência
3.18. Demonstração da despesa realizada, em projetos e atividades, nas respectivas funções e programas.	Até o 12º dia ao período de referência
3.19. Relação de Decretos referentes às realocações orçamentárias nas modalidades: Remanejamento, Transposição, Transferência, Alteração de Fontes, Inclusão de Elemento de Despesa, realizadas no exercício;	Até o 12º dia ao período de referência
3.20. Recibo da remessa DCASP enviada ao SICOM.	Até 28 de fevereiro do período subsequente ao de referência
Anexos complementares da Prestação de Contas Anual	Até 28 de fevereiro do período subsequente ao de referência

Relatório dos contratos assinados, aditados, suas movimentações e seu saldo mensal	Secretarias Municipais	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório dos pagamentos do mês	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Anexo 08 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Secretaria Municipal de Educação	Bimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente
Anexo 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Secretaria Municipal de Saúde	Bimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente
Relatório das receitas arrecadadas do mês	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório da provisão atuarial	Instituto próprio de previdência	até o dia 15 de janeiro do ano subsequente
Relatório das notas fiscais recebidas	Secretarias municipais	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente
Relatório das provisões e contingentes relacionados aos aspectos judiciais	Procuradoria-Geral do Município	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório dos contratos de operação de crédito com suas respectivas movimentações	Secretaria Municipal de Governo	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório com o cálculo do ajuste de perda relacionado à dívida ativa	Procuradoria-Geral do Município	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório detalhado da folha de pagamento	Secretaria Municipal de Administração	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente
Relatório das consignações efetuadas na folha de pagamento	Secretaria Municipal de Administração	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente

ANEXO II
LISTA DE RELATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PERIODICAMENTE À CONTADORIA-GERAL PELAS SECRETARIAS E INDIRETAS

DOCUMENTOS E RELATÓRIOS A SEREM ENVIADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO DE ENVIO
Relatório patrimonial de fechamento da Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD)	Secretaria Municipal de Administração	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório do saldo de férias, 13º e licença prêmio à pagar	Secretaria Municipal de Administração	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório de retenções referentes ao eSocial	Secretaria Municipal de Administração	Mensalmente, até o dia 08 do mês subsequente
Relatório de Créditos a receber tributários e não tributários e respectivo ajuste de perdas	Diretoria de Fiscalização e Lançamento Tributário - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório das movimentações do período referente aos bens imóveis e bens móveis	Secretaria Municipal de Administração	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Lista de decretos abertos por tipo de origem e destino	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório da Dívida Ativa	Diretoria de Receitas - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Movimentações ocorridas nos contratos de operação de crédito executadas de forma descentralizada	DMAE	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório das movimentações dos bens controlados pela Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório de retenções referentes ao EFD-Reinf	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 08 do mês subsequente.
Relatório das transferências de duodécimo, suas devoluções e demais movimentações financeiras intraorçamentárias	Câmara Municipal	Mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório das movimentações referentes aos Precatórios	Procuradoria-Geral do Município	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório das movimentações dos bens relacionados aos veículos e equipamentos	Secretaria Municipal de Governo	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório das movimentações do período referente aos bens imóveis do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Secretaria Municipal de Habitação	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório das movimentações dos bens relacionados a Marcenaria	Secretaria Municipal de Educação	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório dos Gastos com pessoal relacionados a outorgas de escolas	Secretaria Municipal de Educação	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório dos Gastos com pessoal relacionados aos contratos de gestão	Secretaria Municipal de Saúde	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório de movimentações dos demais alvarifados descentralizados	Secretarias que possuem alvarifados descentralizados	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório de Prestação de Contas de consórcios	Secretarias que possuem consórcios	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Relatório de Controle de Entradas e Saídas de Caução, Seguro Garantia e Carta Fiança.	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.
Lista dos valores a receber de transferências e receitas transferidas do mês	Gabinete do Secretário - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente e anualmente até 10 de janeiro.

ANEXO III
RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES ENVIADAS A ÓRGÃOS EXTERNOS

1. MÓDULOS PARA ENVIO NO SICOM	RESPONSÁVEL	PRAZO DE ENVIO
Acompanhamento Mensal	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 25 do mês subsequente
Balancete	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 28 do mês subsequente
Folha de pagamento	Secretaria Municipal de Administração	Mensalmente, até o dia 25 do mês subsequente
Execução de Obra e Serviço de Engenharia	Secretaria Municipal de Obras	Mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente
Edital e Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 5 dias após o ato de referência.
Cadastro Básico	Secretaria Municipal de Administração	Sob demanda.
Inclusão de Programas	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente
Instrumento de Planejamento	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Anualmente, até o dia 20 de janeiro
Leis dos Instrumentos de Planejamento e Atinormativo	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Anualmente, até o dia 20 de janeiro
Legislação de Caráter Financeiro	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Anualmente, até o dia 25 de março
Extratos Bancários	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Anualmente, até o dia 15 de janeiro
2. MÓDULOS PARA ENVIO SICONFI	RESPONSÁVEL	PRAZO DE ENVIO
Matriz de Saldos Contábeis	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o 30º dia do mês subsequente
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o 30º dia do mês subsequente
Relatório de Gestão Fiscal	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o 30º dia do mês subsequente
2. MÓDULOS PARA ENVIO SADIPEM	RESPONSÁVEL	PRAZO DE ENVIO
Cadastro da Dívida Pública (CDP)	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o 31º dia de janeiro do exercício subsequente

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ARQUIVOS ENVIADOS NO SICOM

1. MÓDULO ACOMPANHAMENTO MENSAL	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
1.IDE-Identificação de Remessa	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subsequente
2. ORGAO – Órgão	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subsequente
3. CONSOR – Consórcios	Secretaria Municipal de Saúde	Até o dia 15 do mês subsequente
4. PAREC - Previsão Atualizada da Receita	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subsequente
5.REC–Detalhamento das Receitas do mês	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subsequente

6.ARC-Detalhamentodas Correções de Receitas	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	4. TEREM - TetoRemuneratório	Secretaria Municipal de Administração	Até o dia 15 do mês subseqüente
7.LAO-LeideAlteração Orçamentária	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	5.SUBVE-Subsídiodos vereadores.	Câmara Municipal	-
8.AOC-Alterações Orçamentárias	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	6.FLPGO-Folhadepagamento do órgão	Secretaria Municipal de Administração	Até o dia 15 do mês subseqüente
9. CONTRATOS – Contratos	Secretaria Municipal de Administração	Até o dia 15 do mês subseqüente	7.RESPINF-Responsável pelo envio das informações	Secretaria Municipal de Administração	Até o dia 15 do mês subseqüente
10.CONV-Convênioe Contratos de Repasse	Secretaria Municipal de Governo	Até o dia 15 do mês subseqüente	8.CONSID - Considerações	Secretaria Municipal de Administração	Até o dia 15 do mês subseqüente
11. CTB – Contas Bancárias	Tesouraria Geral –Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 domês subseqüente	4. MÓDULO OBRAS	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
12. CONCIBANC – Conciliação Bancária	Tesouraria Geral – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	1. IDE - Identificação de Remessa	Secretaria Municipal de Obras	Até o dia 15 do mês subseqüente
13. CAIXA - Caixa	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	2. LICOBRAS - Licitação, Obras e Serviços de Engenharia.	Secretaria Municipal de Obras	Até o dia 15 do mês subseqüente
14.CUTE-ContaÚnico Tesouro Municipal	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	3. EXEOBRAS - Execução dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.	Secretaria Municipal de Obras	Até o dia 15 do mês subseqüente
15. EMP – Detalhamento dos Empenhos do Mês	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	4. CADOBRAS - Cadastro do Detalhamento de Obras e Serviços de Engenharia	Secretaria Municipal de Obras	Até o dia 15 do mês subseqüente
16. ANL – Empenhos Anulados do Mês	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	5. MÓDULO EDITAL E LICITAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
17.RSP - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	1. IDE - Identificação de Remessa	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
18.LQD-Detalhamentoda Liquidação da Despesa	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	2. REGLIC - Legislação para Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
19. ALQ – Detalhamento da Anulação da Liquidação da Despesa	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	3. ABERLIC - Abertura da Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
20.EXT - Receitas e Despesas Extraorçamentárias (exceto Restos a Pagar) e Transferências Financeiras	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	4. RESPLIC -Responsáveis pela Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
21. AEX - Anulação dos PagamentosdasExtraorçamentárias (exceto Restos a Pagar) e Transferências Financeiras	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	5. PARTLIC - Participantes da Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
22. OPS – Pagamentos das Despesas(exceto Extraorçamentárias)	Tesouraria Geral – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	6. JULGLIC - Julgamento da Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
23. AOP - Anulações das OrdensdePagamento(exceto Extraorçamentárias)	Tesouraria Geral -Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 domês subseqüente	7. HABLIC - Habilitação da Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
24.OBELAC - Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	8. HOMOLIC -Homologação da Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
25. AOB - Anulações de Outras Baixas de Empenhos por Lançamento Contábil	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	9. PARELIC - Parecer da Licitação	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
26. NTF – Notas Fiscais	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	10. REGADESAO - Adesãoa Registros de Preços	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
27.CVC - Cadastro de Veículos ou Equipamentos	Secretaria Municipal de Governo (Controle de Frotas)	Até o dia 15 do mês subseqüente	11.DISPENSA - Dispensa ou Inexigibilidade	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
28.PROC-Previsão das Receitas de operações de crédito	Contadoria-Geral – Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente	12. CONSID -Considerações	Secretaria Municipal de Administração	Até 05 dias após o ato de referência
29. PARPPS - Projeção Atuarial do RPPS	Ipemu	Até o dia 15 do mês subseqüente	6. INCLUSÃO DE PROGRAMAS	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
30.DCLRF-DadosComplementares à LRF	Contadoria-Geral –Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 domês subseqüente	1. IDE - Identificação de Remessa	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente
31.CRONEM - Cronograma de ExecuçãoMensalde Desembolso	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro -Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente	2. INCPRO - Inclusão de Programas	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente
32.METAREAL-MetasFísicas Realizadas	Diretoria de Planejamento Econômico-Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente	3. INCAMP - Inclusão de Ações e Metas	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente
33.IDERP - Inscrição de Despesas do Exercício em Restos a Pagar	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente	4. IUOC - Inclusão de Unidades Orçamentárias	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente
34.CONGE-Convênioe Instrumentos Congêneres	Secretaria Municipal de Governo	Até o dia 15 do mês subseqüente	5. INCUTE - Inclusão de Conta Única do Tesouro Municipal	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente
35.TCE – Tomada de Contas Especiais	Secretaria Municipal de Governo	Até o dia 15 do mês subseqüente	6. CONSID -Considerações	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subseqüente
36.DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses	Ipemu	Até o dia 15 do mês subseqüente	7. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
37. CONSID – Considerações	Contadoria-Geral –Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 domês subseqüente	1.IDE - Identificação de Remessa	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
2. MÓDULO BALANCETE	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO	2. ORGAO - Órgãos	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
1.IDE - Identificação de Remessa	Contadoria-Geral- Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 20 do mês subseqüente	3. LPP - Leis do PPA	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
2.FUNDOS – Cadastro de Fundos Municipais	Contadoria-Geral– Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 20 do mês subseqüente	4. LOA - LeiOrçamentária	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
3.BALANCETE-Balancete Contábil	Contadoria-Geral-Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 20 do mês subseqüente	5. LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
4. CONSID-Considerações	Contadoria-Geral- Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 20 do mês subseqüente	6. UOC - Unidades e Subunidades Orçamentárias	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
3. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO	7. PRO - Programas	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
1. IDE - Identificação de Remessa	Secretaria Municipal de Administração	Até o dia 15 do mês subseqüente	8. AMP - Ações e Metas	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
2. VIAP - Vínculo do Agente Público/Pensionista	Secretaria Municipal de Administração	Até o dia 15 do mês subseqüente	9. DSP - Despesas do Orçamento	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente
3. AFAST - Afastamento	Secretaria Municipal de Administração	Até o dia 15 do mês subseqüente			

10. REC - Receita Orçamentária dos órgãos	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subsequente
11. MTFIS - Detalhamento das Metas Fiscais	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subsequente
12. RFIS - Detalhamento dos Riscos Fiscais	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subsequente
13. MTBIARREC - Metas de Arrecadação de Receita	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subsequente
14. CONSID - Considerações	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de janeiro do ano subsequente
8. LEGISLAÇÃO DE CARÁTER FINANCEIRO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
1. LEGISLAÇÃO DE CARÁTER FINANCEIRO	Diretoria de Planejamento Econômico Financeiro - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 do mês subsequente
9. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
1. IDE - Identificação de Remessa	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de março do ano subsequente
2. BO - Balanço Orçamentário	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de março do ano subsequente
3. BF - Balanço Financeiro	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de março do ano subsequente
4. BP - Balanço Patrimonial	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de março do ano subsequente
5. DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de março do ano subsequente
6. DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de março do ano subsequente
7. RPSD - Restos a Pagar de Exercícios anteriores sem disponibilidade não computados no Ensino e na Saúde	Contadoria-Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 15 de março do ano subsequente
10. EXTRATOS BANCÁRIOS	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
1. EXTRATOS	Tesouraria Geral - Secretaria Municipal de Finanças	Até o dia 10 de janeiro do ano subsequente
11. CADASTRO BÁSICO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO
1. IDE - Identificação de Remessa	Secretaria Municipal de Administração	Sob demanda
2. PESSOA - Pessoas Físicas e Jurídicas	Secretaria Municipal de Administração	Sob demanda
3. ITEM - Cadastros dos Itens	Secretaria Municipal de Administração	Sob demanda

ANEXO V - Termo de responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USUÁRIO DE REGISTRO, CONTROLE E CONSULTA	
Eu, _____, do (a) _____, CPF: _____, Servidor (a) _____, declaro estar ciente e de acordo com a responsabilidade com a segurança de acesso e das informações a mim disponibilizadas, e que estou diligente e comprometido, no que couber a:	
1. Responsabilizar-me integralmente pelos atos e fatos registrados por mim, no Sistema de Contabilidade;	
2. Não revelar a senha de acesso ao(s) sistema(s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;	
3. Comprometer-me a não divulgar quaisquer fatos ou informações de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de autoridade superior;	
4. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela ou outros meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;	
5. Não me ausentar sem encerrar/ finalizar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;	
6. Responder pelas consequências das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, conforme controle de acesso de usuários, garantido pelo administrador do sistema, baseado na segregação de funções de execução orçamentária e financeira, de controle, de registro e de consulta.	
7. Não compartilhar dados em garantia à Lei Geral de Proteção de dados (LGPD);	
8. Notificar a equipe da PRODAUB e a Secretaria Municipal de Finanças, caso ocorra falhas, erros ou outros problemas em formulário de ocorrência.	
Sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, e de outras sanções disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro usuário, ainda que habilitado;	
Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos administrativos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.	
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)	SUPERIOR (A) IMEDIATO (A)

LICITAÇÃO PÚBLICA
EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 684/2024
COMPRASNET Nº. 90684/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO NA PRAÇA SUMAIA M. GHANNOUM, LOCALIZADA ENTRE AS ALAMEDAS GREGÓRIO FAUSTINO SILVA, LAÉRCIO ANTONIETO E ANTÔNIO CARLOS VIEIRA NO BAIRRO GRANADA, EM UBERLÂNDIA/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 209.977,55. DATADA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/02/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025
COMPRASNET Nº. 90011/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de Sacos de Lixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e outras. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 956.875,10. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/02/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
COMPRASNET Nº. 90019/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de KIT de teste rápido qualitativo para detecção individual de antígeno viral do SARS-CoV-2 por swab nasal, insumos para a realização do exame, acessórios e demais componentes necessários para a realização do teste, de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$770.000,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/02/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

PRODUTOS OFERTADOS PARA CHAMADA PÚBLICA 681/2024
RATEIO PARA AS COOPERATIVAS E GRUPO INFORMAL

Produtos	Unid	QUANTIDADE RATEADA PARA CADA ORGANIZAÇÃO E GRUPO INFORMAL						
		Cooper-safra	Cooper-tang	Cooperaf	Cooper-campra	Amat	Grupo Informal	
							Lucas Vicente	Samuel Vicente
ABOBORA CAPIRA	KG	5.062	5.062	1.687	5.063	-	-	-
BANANA PRATA	KG	-	7.300	56.865	1.985	-	-	-

Produtos	Unid	QUANTIDADE RATEADA PARA CADA ORGANIZAÇÃO E GRUPO INFORMAL						
		Cooper-safra	Cooper-tang	Cooperaf	Cooper-campra	Amat	Grupo Informal	
							Lucas Vicente	Samuel Vicente
GOIABA VERMELHA	KG	-	-	-	-	-	3.636	3.636
LARANJA PERA	KG	-	-	62.679	-	-	-	-
MEXERICA PONKAN	KG	-	-	48.000	-	-	-	-
ABOBORA MENINA	KG	5.062	5.062	1.687	5.063	-	-	-
ALFACE CRESPA	UNID	5.836	6.820	4.708	6.180	-	-	-
ALFACE CRESPA ORGANICA	UNID	4.146	3.553	-	4.145	-	-	-
BATATA DOCE ROXA	KG	14.106	14.106	4.702	14.106	-	-	-
ABÓBORA CABOTIÁ	KG	9.852	9.852	3.284	9.852	-	-	-
CENOURA	KG	3.000	5.000	22.000	-	-	-	-
CHUCHU	KG	5.170	5.170	5.170	5.170	-	-	-
COUVE MANTEIGA	MÇ	7.760	11.720	7.800	11.720	-	-	-
COUVE MANTEIGA ORGANICA	MÇ	11.067	7.857	-	7.756	-	-	-
INHAME	KG	-	-	5.952	-	-	-	-
MANDIOCA PROCESSADA	KG	3.333	3.329	-	3.329	3.329	-	-
REPOLHO VERDE	KG	3.400	3.400	1.700	-	-	-	-
REPOLHO VERDE ORGANICO	KG	2.065	2.065	-	-	-	-	-
TOMATE SALADA	KG	-	24.384	32.511	24.384	-	-	-
MAMAO FORMOSA	KG	16.655	-	16.655	-	-	-	-
BISCOITO DE POLVILHO	PC	2.874	2.930	2.816	-	-	-	-
OVOS CAIPIRA	DZ	972	4.860	-	3.888	-	-	-

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA CARVALHO CANDELORI
 Secretária Municipal de Educação/NPMAE

MARILIA MARTINS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação/NPMAE

WENERSON MARCELO DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação/NPMAE

JOSÉ MILTON RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação/NPMAE

GABRIELA PEREIRA EIXEIRA
 Secretária Municipal de Educação/NPMAE

ATOS DIVERSOS

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 020/2025

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.359.577,75	07/02/2025
FUNDEB	846.275,12	07/02/2025
FUNDEB	13.680.361,15	10/02/2025
FPM	9.902.534,66	10/02/2025
ITR	137.018,96	10/02/2025
CFM	35.520,50	10/02/2025
IPM - IPI	409.039,75	10/02/2025
FMS - CUSTEIO SUS	13.342.453,07	10/02/2025

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

VILMA MARTINS DA CRUZ
 Tesoureira Geral

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00020/2025 ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.035.001 - 4.122.4007.2715.339036 - Fonte 1500000 - CO 0 R\$ 5.000,00

a.1) Fica alterado, conforme abaixo:

02.035.001 - 4.122.4007.2715.339092 - Fonte 1500000 - CO 0 R\$ 5.000,00

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

SMS

CERTIDÃO

Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
43509/2024	Marleide Duarte Silva	16/01/2025
43143/2024	Paulo Henrique Rodrigues – Panificadora Madu Ltda	16/01/2025
43498/2024	Rosinele Aparecida Barcelos Ltda	16/01/2025
43495/2024	Uruz Comércio Alimentício Ltda	16/01/2025

Uberlândia – MG, 16 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
 Coordenador da Vigilância Sanitária

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37 DA LEI FEDERAL Nº 6.437/1977, A COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DECISÕES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS:

-1ª Instância:
Processo: 43497/2024 Razão Social: Fon Pin Restaurante Ltda - ME CNPJ ou CPF: 71.389.241/0001-12 Auto de Infração: 135629/2024 Data da Autuação: 31/01/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigos 223, 225, 230, 273, artigo 276, § 1º, inciso IV, § 3º, incisos I, II, XIX e XL; § 4º, inciso III. RDC 216/04 da ANVISA, itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.9, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.5.2, 4.7.3, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.3, 4.8.6, 4.8.15, 4.8.20, 4.10.3. Decisão Final: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025
Processo: 43326/2024 Razão Social: Frutbras Distribuidora e Logística de Produtos Alimentícios Ltda CNPJ ou CPF: 10.555.023/0001-16 Auto de Infração: 135101/2024 Data da Autuação: 08/02/2024 Inspeção realizada em: 07/02/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 210, § 3º, artigos 221, 223, 227, 229, 230, 240, 273, artigo 276, § 1º, inciso IV, § 3º, incisos I, II, XL e XLIV, § 4º, inciso III, § 6º, inciso I, § 7º, incisos VII. RDC 216/04 da ANVISA, itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.2.1, 4.3.1, 4.5.2, 4.7.3. Decisão Final: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025
Processo: 43356/2024 Razão Social: Fuchiwaki Produtos Orientais Ltda CNPJ ou CPF: 44.195.928/0001-44 Auto de Infração: 135494/2024 Data da Autuação: 16/02/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 3º, incisos III, V e VIII. Decisão Final: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025

-1ª Instância:
<p>Processo: 43312/2024 Razão Social: Hudson Ferreira dos Santos CNPJ ou CPF: 31.471.156/0001-84 Auto de Infração: 135874/2024 Data da Autuação: 05/02/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigos 225, 227, 273, artigo 276, § 1º, inciso IV, § 3º, incisos I, II, VIII, XLIV e XLV, § 4º, incisos III, IV e VIII, § 6º, incisos I, VIII e IX. Decisão Final: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025</p>
<p>Processo: 43139/2024 Razão Social: Ilda Rodrigues Franca CNPJ ou CPF: 64.364.789/0001-42 Auto de Infração: 135680/2024 Data da Autuação: 22/01/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 3º, inciso IV. Resolução SES/MG 7123/2020, anexo único, artigos 84 e 85. Decisão Final: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025</p>
<p>Processo: 43140/2024 Razão Social: Luciana Clínica Veterinária Ltda CNPJ ou CPF: 46.033.499/0001-34 Auto de Infração: 123579/2024 Data da Autuação: 18/01/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 1º, incisos I e II, § 7º, incisos I e II. Decisão Final: Advertência Escrita Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025</p>
<p>Processo: 43503/2024 Razão Social: Maria Ionis Pereira CNPJ ou CPF: 49.250.404/0001-22 Auto de Infração: 135586/2024 Data da Autuação: 26/01/2024 Inspeção realizada em: 24/01/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigos 202, 204, 217, 221, 225, 227, 229, 273, artigo 276, § 1º, incisos IV e V, § 3º, incisos I, II, V, VIII, XL, XLIV e XLV, § 4º, incisos I, III, IV e VIII, § 6º, incisos I e VIII. Decisão Final: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025</p>
<p>Processo: 43146/2024 Razão Social: Omar Silvério da Silva Filho CNPJ ou CPF: 16.879.739/0001-55 Auto de Infração: 135437/2024 Data da Autuação: 16/01/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 1º, inciso XVII, § 3º, incisos I e VIII, § 4º, incisos VI e VIII. Decisão Final: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025</p>
<p>Processo: 43148/2024 Razão Social: Panificadora Reino dos Pães Ltda CNPJ ou CPF: 47.852.353/0001-83 Auto de Infração: 113075/2024 Data da Autuação: 21/03/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 3º, incisos IV e VI. Decisão Final: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025</p>
<p>Processo: 43500/2024 Razão Social: Supermercado Mega Mix Ltda CNPJ ou CPF: 50.007.925/0001-32 Auto de Infração: 135532/2024 Data da Autuação: 29/01/2024 Data da Decisão: 23/10/2024 Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/11, artigo 276, § 1º, incisos I, V e VI, § 3º, incisos I, II, IV, V, VI, VIII e XLV, § 4º, incisos IV e VIII, § 6º, incisos I, II e VIII, § 7º, incisos I, VII e XII. Resolução SES/MG 7123/2020. Decisão Final: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Data da Ciência: 20/12/2024 Trânsito em Julgado: 17/01/2025</p>

Uberlândia, 17 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
 Coordenador da Vigilância Sanitária



PORTARIA DMAE Nº 069/2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria DMAE nº 046/2025, de

20 de janeiro de 2025, publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 7027, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ceder o servidor WALTER GUIMARÃES SILVA NETO, matrícula 3151-8, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Bombas, Padrão 1, Nível de Qualificação: Pós-Graduação – Especialização Completa, para a Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, no período de 03/02/2025 a 31/12/2028, com ônus para a mesma”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
 Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 070/2025.

REVOGA PORTARIA Nº 5781, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5781, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 6248, do dia 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre a competência do Diretor-Geral Adjunto proferir julgamentos em processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas sempre que houver impedimento do Diretor-Geral do DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
 Diretor-Geral

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 225/2024.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2024.
 CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
 CONTRATADA: FP ENERGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, CNPJ: 48.386.392/0001-03.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento fundamenta-se no item 17.3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato original e no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2024.

OBJETO: Correção da dotação orçamentária constante na cláusula 13.1 do contrato nº 015/2025, passando a constar o número correto da dotação como 17.01.17.122.5004.4.007.3.3.90.30, em substituição ao número anteriormente indicado como 17.01.17.122.7001.4.007.3.3.90.30.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia/MG, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
 Diretor Geral do DMAE.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 225/2024.
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2024.
 CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto –

DMAE.
CONTRATADA: HIDRAULICA SAO PAULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, CNPJ: 33.603.719/0001-76.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento fundamenta-se no item 17.3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato original e no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2024.
OBJETO: Correção da dotação orçamentária constante na cláusula 13.1 do contrato nº 015/2025, passando a constar o número correto da dotação como 17.01.17.122.5004.4.007.3.3.90.30, em substituição ao número anteriormente indicado como 17.01.17.122.7001.4.007.3.3.90.30.
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia/MG, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DMAE.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024
PROCESSO DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº: 310/2024.
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, por meio da Diretoria Administrativa.
CONTRATADA: MBMSEGURADORASA, CNPJ: 87.883.807/0001-06.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento fundamenta-se no item 17.3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato original e no art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2024.
OBJETO: Retificação do prazo de vigência constante na cláusula 3.1 do contrato nº 210/2024, passando a constar a redação como “é de 12 meses contados da data de assinatura”, em substituição a redação anteriormente indicada como “é da data de assinatura até 31/12/2025”.
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Lucas José de Oliveira
Diretor Geral do DMAE.

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 119/2021
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda, CNPJ nº 10.965.693/0001-00.
REPRESENTANTES: Paulo Roberto Teixeira e Maria Alessandra Bazarian de Souza, qualificados conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sexta, itens 6.2 a 6.2.3 do Contrato Original, artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Requisições nº 585/2025 e 587/2025, Comunicado Interno nº 886/2025/NCF/DA, Requerimento da Contratada de 19/11/2024, no Parecer da Comissão Permanente para Análise, Avaliação Jurídica, Revisão Técnica, Econômica e Financeira de Contratos Administrativos do DMAE, Relação de Preços após o reajuste, que ficam fazendo parte integrante do presente apostilamento.
OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento o reajuste de preços de 4,840930% ao Contrato nº 119/2021, a partir de dezembro de 2024.
VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 35.507,70 (trinta e cinco mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos).
GARANTIA: Considerando a Garantia Contratual apresentada, deverá a empresa contratada apresentar endosso abrangendo o

novo valor contratual, nos termos da Cláusula Sexta do contrato original.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Lucas José de Oliveira
Diretor Geral do DMAE.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Processo administrativo: 46/2025

Requisições nº 471/2025 e 484/2025

Diretoria Requisitante: Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, em consonância com o dispositivo no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visando prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em galpões de reciclagem situado na Av. José Andraus Gassani, 510, bairro Minas Gerais, de fevereiro de 2025 até dezembro de 2028, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência constante no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consulta consolidada TCU e CGU, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam nos autos as requisições nº 471/2025 e 484/2025, que apresentam a autorização para abertura do processo, a Justificativa do Requisitante para escolha da empresa e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária 17.01.17.512.5001.2.959.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Diretoria Meio Ambiente Sustentabilidade, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de R\$ 21.967,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5. Ainda, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6. Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 07 de fevereiro de 2025

LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DMAE

MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS
Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade do DMAE

ERRATA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação dos EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 152/2023 e EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 153/2023, publicados no Diário Oficial do

Município, no dia 5 de fevereiro de 2025, Edição nº 7038, página 49-50, onde se lê: "Data e local da assinatura: Uberlândia, 31 de janeiro de 2024.", LEIA-SE: "Data e local da assinatura: Uberlândia, 31 de janeiro de 2025."

Uberlândia/MG, 06 de fevereiro de 2025.

EMAM

PORTARIA Nº 011

DESIGNA OS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

A Diretora Executiva Interina da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, no uso de suas competências estatutárias previstas no Art 8º do Decreto nº 12.048 de 22 de dezembro de 2009 e atribuições Legais, conforme Art. 8º, incisos XII e XXV da Lei Municipal nº 12.615 de 16 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos Arts. 29 Inciso II e 31, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/2024 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 002/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM e PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, empresa com atividade econômica principal em Seguros não vida e seguros de vida.

I – Duarte Antônio Monteiro – Matrícula nº: 87, ocupante do cargo de Supervisor de Compras, Estoque e Distribuição, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Walter Guimarães Silva Neto, Matrícula nº 157, ocupante do cargo de Supervisor de Compras, Estoque e Distribuição; e

II – José Geraldo da Silva, Matrícula nº 94, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Linda Márcia Rodrigues Guerra, Matrícula nº 155, ocupante do cargo de Assessora Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

NORMAN JOSÉ NICOLI
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 012

DESIGNA OS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

A Diretora Executiva Interina da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, no uso de suas competências estatutárias previstas no Art 8º do Decreto nº 12.048 de 22 de dezembro de 2009 e atribuições Legais, conforme Art. 8º, incisos XII e XXV da Lei Municipal nº 12.615 de 16 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos Arts. 29 Inciso II e 31, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/2024 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, firmado entre

a EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM e ACÁCIA MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA LTDA-EPP, empresa com atividade econômica principal em Serviços especializados em medicina ocupacional para realização de exames clínicos e laboratoriais.

I – Leonardo Pires de Oliveira – Matrícula nº: 153, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Walter Guimarães Silva Neto, Matrícula nº 157, ocupante do cargo de Supervisor de Compras, Estoque e Distribuição; e

II – Ana Léia de Oliveira Lima – Matrícula nº 112, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Linda Márcia Rodrigues Guerra, Matrícula nº 155, ocupante do cargo de Assessora Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

NORMAN JOSÉ NICOLI
Diretor Executivo

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 040/2025

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À NILO SÉRGIO CARVALHO.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso da área entre o Parque Aquático e a Arena Sabiazinho, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à NILO SÉRGIO CARVALHO, inscrito no CPF sob N° 273.***.***-82, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG, para a realização do evento "ENCONTRO DE AMIGOS COM MOTORHOME DE UBERLÂNDIA", programado para ser realizado nos dias 14,15,16 e 17 de Fevereiro de 2025, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 41/2025.

DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A FUNÇÃO DE GERENCIAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DEMANDADOS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40, inciso III da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, inciso XII do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de

agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora que menciona para a função de gerenciar os procedimentos administrativos demandados pela Controladoria-Geral do Município – CGM no âmbito da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL:

I – Karina Garcia de Souza, matrícula 1078-2.

Art. 2º A servidora designada no art. 1º desta Portaria compete gerenciar os procedimentos administrativos demandados pela Controladoria-Geral do Município – CGM no âmbito da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, com vistas a atender adequada e satisfatoriamente às demandas administrativas encaminhadas pela CGM, nos termos do Ofício Circular nº 060/2025/AUDIT/CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

IPREMU

PORTARIA IPREMU Nº 023/2.025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §3º, inciso I e §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 14, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor JUAREZ RODRIGUES DO PRADO, matrícula nº 1.475-3, inscrito no CPF sob o nº ***.512.756-**, lotado no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 023/2.025 – ART 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 05 de fevereiro de 2.025.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU Nº 024/2.025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais

e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV e V, §3º, inciso I e §4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor DARIO DA SILVA MATOS, matrícula nº 2.018-4, inscrito no CPF sob o nº ***.597.836-**, lotado no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 021/2.025 – ART 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 03 de fevereiro de 2.025.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU, Nº 025/2.025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico Operacional, Padrão 15, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, o servidor SEBASTIÃO MUNIZ DE SOUZA, matrícula nº 1.638-1, inscrito no CPF sob o nº ***.570.631-**, lotado no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 022/2.025 – ART 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 03 de fevereiro de 2.025.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU Nº 026/2025.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2.002,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos calculados pela média aritmética e sem paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I,II, III, IV, V, §3º, inciso II e §4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Agente do Saneamento em Obras, Padrão 11, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Completo, o servidor MARIO ANTONIO VIANA, matrícula nº 2.062-1, inscrito no CPF sob o nº ***.919.646-**, lotado no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 4013/2.025 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 28 de janeiro de 2.025.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor da Diretoria Previdenciária

PORTARIA IPREMU Nº 027/2.025.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM, RESPECTIVAMENTE, NA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, DE FORMA PERMANENTE, NAS COMPRAS RECORRENTES E DE ENTREGA IMEDIATA, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 17.786, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018, E Nº 20.154, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Geral do IPREMU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no artigo 5º, inciso V, do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023, no Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, c/c artigo 12, § 8º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR de contratos administrativos, de forma permanente, em compras recorrentes e de entrega imediata, a serem celebrados pelo IPREMU, a servidora SUELI JOSÉ DA SILVA MACHADO, inscrita na matrícula nº 11.846-0, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora MARIA ABADIA DE FÁTIMA ALVES, inscrita na matrícula nº 209-7.

Art. 2º Designar como FISCAL de contratos administrativos, de forma permanente, em compras recorrentes e de entrega imediata, a serem celebrados pelo IPREMU, a servidora AMANDA MOREIRA AMARAL, inscrita na matrícula nº 11.845-1, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora JADY GONÇALVES VARELA, inscrita na matrícula nº 11.836-2.

Parágrafo único – As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral

PRODAUB

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024

Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, o Sr. Reginaldo Aparecido Mendes, PRODAUB Processamento de Dados de Uberlândia, resolve:

HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o ato de julgamento e adjudicação, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, o qual visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança em redes de computadores e servidores à administração direta e indireta do Município de Uberlândia, os

quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e seus anexos, cujos valores ofertados foi declarado vencedor: DATA COM CONSULTORIA LTDA, vencedora do certame, no valor mensal estimado de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), valor global estimado de R\$ 704.400,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo e adjudicado por ser vantajoso para a PRODAUB.

Lote	Item	Mês	Descrição	Vr. Mensal	Vr. Total
1	1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança em redes de computadores e servidores à administração direta e indireta do Município de Uberlândia, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e seus anexos.	R\$ 58.700,00	R\$ 704.400,00

Uberlândia, 31 de janeiro de 2025.

REGINALDO APARECIDO MENDES
PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia

EXTRATO DA ATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

ÀS 14:32:28 HORAS DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025 REUNIRAM-SE NO SITE WWW.LICITANET.COM.BR, O(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, ABAIXO RELACIONADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM REDES DE COMPUTADORES E SERVIDORES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, OS QUAIS DEVERÃO OBSERVAR OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGÍVEIS E AINDA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) PREGOEIRO(A) CONDUZIU A SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E PELAS DISPOSIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E ANEXOS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ALUDIDO PROCESSO.

INICIANDO OS TRABALHOS O(A) PREGOEIRO(A) ABRIU A SESSÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, DIVULGANDO AS PROPOSTAS RECEBIDAS. ABRIU-SE EM SEGUIDA A FASE DE LANCES PARA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES RELATIVAMENTE AOS LANCES OFERTADOS.

PARTICIPOU (ARAM) DESTA SESSÃO O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S):

FORNECEDOR	CNPJ	ME/EPP
EXACT TI SOLUÇÕES TECNOLOGIA E EMPRESARIAIS LTDA	22.552.248/0001-06	SIM
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	SIM
DATA COM CONSULTORIA LTDA	04.022.193/0001-32	SIM
LONDON SERVIÇOS URBANOS	36.753.547/0001-05	SIM

PROPOSTAS

A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPUTA DO(S) LOTE(S) OU ITEM(NS) EVIDENCIA(M) TER O PROPONENTE EXAMINADO TODOS OS TERMOS DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS ACEITANDO IRRETRATAVELMENTE SUAS EXIGÊNCIAS POR DECLARAÇÃO ACEITA QUANDO DO ENVIO DE SUA PROPOSTA INICIAL PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA. TERMO ACEITO: “DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL”. HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 1					
ID	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR INICIAL (\$)	SITUAÇÃO	MOTIVO
46592	EXACT TI SOLUÇÕES TECNOLOGIA E EMPRESARIAIS LTDA	22.552.248/0001-06	R\$ 68.700,00	CLASSIFICADA	--

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 1					
ID	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR INICIAL (\$)	SITUAÇÃO	MOTIVO
99333	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 120.000,00	CLASSIFICADA	--
77211	DATA COM CONSULTORIA LTDA	04.022.193/0001-32	R\$ 63.000,00	CLASSIFICADA	--
8092	LONDON SERVIÇOS URBANOS	36.753.547/0001-05	R\$800.000,00	CLASSIFICADA	--

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ITEM 1			
POSICÃO	LICITANTE	CNPJ	MELHOR OFERTA
1º	DATA COM CONSULTORIA LTDA	04.022.193/0001-32	R\$ 58.700,00
2º	LONDON SERVIÇOS URBANOS	36.753.547/0001-05	R\$ 119.000,00
3º	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 120.000,00

NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 15:32:36 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025 CUJA ATA FOI LAVRADA PELO(A) PREGOEIRO(A).

ADRIANA DE FARIA BORSATO - PREGOEIRA OFICIAL
 CRISTIANO CAETANO DE FARIA – EQUIPE DE APOIO
 LUANA LÍDIA BARCELOS – EQUIPE DE APOIO
 JOÃO PEDRO DE SOUZA MARTINS – EQUIPE DE APOIO
 LUCIANA BATISTA COSTA – EQUIPE DE APOIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024

Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, o Sr. Reginaldo Aparecido Mendes, PRODAUB Processamento de Dados de Uberlândia, resolve:

HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o ato de julgamento e adjudicação, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, o qual visa a contratação de serviços especializados em serviços especializados em consultoria, suporte e administração de Banco de Dados Oracle para a Prefeitura Municipal de Uberlândia. Esses serviços visam assegurar a continuidade, eficiência e segurança do banco de dados que suporta os sistemas críticos da administração pública municipal.

, cujos valores ofertados foram declarados vencedor: DBTIME LTDA, vencedora do certame, no valor mensal estimado de valor global estimado de R\$ 467.450,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo e adjudicado por ser vantajoso para a PRODAUB.

Lote	Item	Mês	Descrição	Vr. Total
1	1	12	Contratação de serviços especializados em serviços especializados em consultoria, suporte e administração de Banco de Dados Oracle para a Prefeitura Municipal de Uberlândia. Esses serviços visam assegurar a continuidade, eficiência e segurança do banco de dados que suporta os sistemas críticos da administração pública municipal.	R\$ 467.450,00

Uberlândia, 10 de fevereiro de 2025.

REGINALDO APARECIDO MENDES
 PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia

EXTRATO DA ATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024

ÀS 10:07 HORAS DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025 REUNIRAM-SE NO SITE WWW.LICITANET.COM.BR, O(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, ABAIXO RELACIONADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM COMO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. ESSES SERVIÇOS VISAM ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS QUE SUPORTA OS SISTEMAS CRÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O(A) PREGOEIRO(A) CONDUZIU A SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E PELAS DISPOSIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E ANEXOS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ALUDIDO PROCESSO.

INICIANDO OS TRABALHOS O(A) PREGOEIRO(A) ABRIU A SESSÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, DIVULGANDO AS PROPOSTAS RECEBIDAS. ABRIU-SE EM SEGUIDA A FASE DE LANCES PARA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES RELATIVAMENTE AOS LANCES OFERTADOS.

PARTICIPOU (ARAM) DESTA SESSÃO O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO (S):

FORNECEDOR	CNPJ	ME/EPP
SYTEMID SOLUÇÕES TECNOLOGICAS TODA	23.491.765/0001-77	SIM
LONDON SERVIÇOS UERBANOS LTDA	36.753.547/0001-05	SIM
DBTIME LTDA	09.471.339/0001-40	SIM
INFRA CLOUD TECNOLOGIA LTDA	32.022.662/0001-59	SIM
VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA	04.528.676/0001-03	SIM

PROPOSTAS

A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPUTA DO(S) LOTE(S) OU ITEM(NS) EVIDENCIA(M) TER O PROPONENTE EXAMINADO TODOS OS TERMOS DESTA SESSÃO E SEUS ANEXOS ACEITANDO IRRETRATAVELMENTE SUAS EXIGÊNCIAS POR DECLARAÇÃO ACEITA QUANDO DO ENVIO DE SUA PROPOSTA INICIAL PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA. TERMO ACEITO: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL". HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 1					
ID	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR INICIAL (\$)	SITUAÇÃO	MOTIVO
13698	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414.0001-52	R\$ 200.000,00	DESCLASSIFICADA	PREÇO INEXEQUÍVEL
97564	SYSTEMID SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA	23.491.765/0001-77	R\$ 710.000,00	CLASSIFICADA	--
74516	LONDON SERVIÇOS URBANOS	36.753.547/0001-05	R\$ 900.000,00	CLASSIFICADA	--
25383	DBTIME LTDA	09.471.339/0001-40	R\$ 549.966,40	CLASSIFICADA	--
82461	INFRA CLOUD TECNOLOGIA LTDA	32.022.662/0001-59	R\$ 1.167.600,00	CLASSIFICADA	--
29608	VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA	04.528.676/0001-03	R\$ 3.000.000,00	CLASSIFICADA	--

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ITEM 1			
POSICÃO	LICITANTE	CNPJ	MELHOR OFERTA
1º	DBTIME LTDA	09.471.339/0001-40	R\$ 467.450,00
2º	SYSTEMID SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA EMPRESARIAIS LTDA	23.491.765/0001-77	R\$ 468.000,00
3º	INFRA CLOUD TECNOLOGIA LTDA	32.022.662/0001-59	R\$ 700.000,00
4º	VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA	04.528.676/0001-03	R\$ 895.000,00
5º	LONDON SERVIÇOS URBANOS	36.753.547/0001-05	R\$ 900.000,00

NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 08:49:59 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025 CUJA ATA FOI LAVRADA PELO(A) PREGOEIRO(A).

ADRIANA DE FARIA BORSATO - PREGOEIRA OFICIAL
 CRISTIANO CAETANO DE FARIA – EQUIPE DE APOIO
 LUANA LÍDIA BARCELOS – EQUIPE DE APOIO
 JOÃO PEDRO DE SOUZA MARTINS – EQUIPE DE APOIO
 LUCIANA BATISTA COSTA – EQUIPE DE APOIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
 Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
 Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682